## LEI Nº136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS-AMERIOS.

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS AMERIOS, no valor de R\$ 954,80 (novecentos cinqüenta quatro reais e oitenta centavos), a partir de fevereiro de 1999.
- Art. 2º O valor acima descrito, será pago em quatro parcelas de R\$ 238,70 (duzentos trinta oito reais e setenta centavos).
- Art. 3° A contribuição financeira fixada pela presente Lei destinar-seá à manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, sendo depositado na conta nº 0176.804-0 do BESC, agência 091 Maravilha –(SC).
- Art. 4° O Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário da contribuição financeira da presente Lei, prestará contas ao Município, apresentando os seguintes documentos:
  - a) Balancete Financeiro.
- Art. 5° Aplica-se no que couber os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 011/97 de 20.01.97.
- Art. 6° As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do elemento 3230 Transferencia Correntes a Instituições Privadas, consignado no Orçamento Municipal.
  - Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 8° Revogam-se as disposições com contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 13 DE NOVEMBRO DE 1998.

	SÉRGIO LUIZ PERSCH Prefeito Municipal
egistrado e publicado na data supra.	
	LUIZ POZZER
	Sec. De Adm. E Fazenda